



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 226, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Henrique Cesar Marinho de Souza, matrícula 19.910

Fiscal Administrativo Substituto: Vicente Celestino Fernandes, matrícula 3182

Fiscal Técnico: Henrique Cesar Marinho de Souza, matrícula 19.910

Fiscal Técnico Substituto: Vicente Celestino Fernandes, matrícula 3182

Instrumento Negocial: Contrato nº 38/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a mão de obra e, mediante apresentação de prévio orçamento, substituição de partes, peças e componentes em elevador instalado nas dependências da Procuradoria da República no Município de Ourinhos/SP.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAUJO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 abr. 2018. Caderno Administrativo, p 44.

